



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREÂMBULO

COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 6) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 7) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8) DO CREDENCIAMENTO
- 9) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 10) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13) DA NEGOCIAÇÃO
- 14) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16) DAS AMOSTRAS
- 17) DA HABILITAÇÃO
- 18) DOS RECURSOS
- 19) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 22) DA ENTREGA
- 23) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 24) GARANTIA CONTRATUAL
- 25) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 26) REVISÃO DOS PREÇOS
- 27) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 28) DAS SANÇÕES
- 29) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 30) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 31) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 32) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 33) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 34) FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 35) DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 8.041/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos**, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº 151/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço total do item, sistema Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITA 01, PÓ DE PEDRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 8.041/2025 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 H DO DIA 27/05/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 27/05/2025

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITA 01, PÓ DE PEDRA** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 08 (oito) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de **R\$ 9.003.300,00** (Nove milhões, três mil e trezentos reais), sendo:

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	PEDRA RACHÃO	M³	11.250	R\$145,18	R\$1.633.275,00
2	PEDRISCO	M³	11.250	R\$144,78	R\$1.628.775,00
3	BRITA Nº01	M³	11.250	R\$ 149,47	R\$ 1.681.537,50
4	PÓ DE PEDRA	M³	11.250	R\$160,79	R\$1.808.887,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.752.475,00

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
------	--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--	-------------------------------------





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

5	PEDRA RACHÃO	M³	3.750	R\$145,18	R\$ 544.425,00
6	PEDRISCO	M³	3.750	R\$144,78	R\$ 542.925,00
7	BRITA Nº01	M³	3.750	R\$ 149,47	R\$ 560.512,50
8	PÓ DE PEDRA	M³	3.750	R\$160,79	R\$ 602.962,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.250.825,00

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito nas tabelas acima constante:

3.2.1. Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, a administração entende que a adoção de orçamento sigiloso não alteraria significativamente o valor final do certame, não tendo assim efeito positivo.

3.3. A competição se dará por menor preço total do item sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Referência: 603 – Fonte: 1.000;
- Referência: 622 – Fonte: 1.000;
- Referência: 638 – Fonte: 1.000;
- Referência: 642 – Fonte: 1.000;
- Referência: 643 – Fonte: 1.504;
- Referência: 644 – Fonte: 1.504;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma NBR 9935(2011) agregado é um material granular, geralmente inerte, de dimensões e propriedades adequadas à aplicabilidade na construção civil. Apresenta característica particulada, são constituídos de misturas de partículas cobrindo extensa gama de tamanhos.

4.1.1 Segundo a origem:

- Naturais: Material petro granular que pode ser utilizado tal e qual encontrado na natureza, podendo ser submetido à lavagem, classificação ou britagem.
- Artificiais: Material granular resultante de processo industrial envolvendo alteração mineralógica,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

química ou físico-química da matéria-prima original, para uso como agregado na construção civil.

4.1.2 Segundo a dimensão das partículas (granulometria):

Miúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 4,75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha 150µm, atendidos os requisitos da ABNT NBR7211.

Graúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 4,75 milímetros, atendidos os requisitos da ABNT NBR 7211

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS ARTIFICIAIS;

RACHÃO – Agregado gaúcho constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 e 250mm. O rachão, também é conhecido por pedra de mão, pedra pulmão ou pedra amarrada e é empregado na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc.

PEDRISCO – É uma pedra britada de dimensões reduzidas em relação a Brita nº 1, é muito requisitada na fabricação de vigas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. Este material apresenta dimensão nominal entre 4,8 mm e 0,075 mm.

BRITA Nº 1 – É um material granular sem forma e volume definido. As principais rochas-fontes das quais a extração é realizada são as rochas graníticas e gnáissicas, as rochas carbonáticas e as rocha basálticas. Em termos da granulometria, este material é definido como o material retido na peneira número quatro (4,8 mm), sendo seus limites granulométricos definidos pela NBR 7211. A comparação dos percentuais máximos e mínimos para a abertura mínima das peneiras está descrita na Tabela 2.0, conforme descrita abaixo:

d/D = 9,5/25		
ABERTURA MÍNIMA DAS PENEIRAS	MÍNIMO PERCENTUAL	MÁXIMO PERCENTUAL
31,5	0	0
25	0	5
19	2	15
12,5	40	65
9,5	80	100
6,3	92	100
4,75	95	100
2,36	100	100

Tabela 2.0

PÓ DE PEDRA – Material mais fino que o pedrisco, entre suas aplicações podemos citar sua utilização nas usinas de asfalto, para calçamentos com base asfáltica e de concreto, e na confecção de calçadas dada sua característica fina resultar em um acabamento mais homogêneo. Sua utilização se estende também à fabricação de pré-moldados, como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço. Este material apresenta dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

5.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.3. Modo de disputa: ABERTO

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º(terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E2.BB.COM.BR

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e2 do Banco do Brasil S/A.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.10. A comprovação de que trata o subitem 8.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para cada um dos itens/lotos.

10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 09h00 horas do dia 27 de maio de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, após a disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço** total do item de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

12.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$1,00 (Hum) real.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma licitacoes-e2.bb.com.br

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL AS INFORMAÇÕES ABAIXO OU PODERÁ SER ENCAMINHADA VIA SISTEMA NO PORTAL LICITACOES-E2.BB.COM.BR OU AINDA NO EMAIL leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
(A/C: Leandro Lino Rolim)

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo VI deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 14.2.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução para entrega do material de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital:

15.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

15.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4 Para efeito do disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

15.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

15.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

15.7. O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

15.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.11. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021

15.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.14.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.14.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.14.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos itens;

15.14.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.15. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

15.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

15.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.23. Serão desclassificadas as propostas:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

17.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

17.7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

17.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

17.7.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.7.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

17.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.7.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

17.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.7.7. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.7.9. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

17.7.10. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17.7.11. A fixação do percentual no limite legal de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

17.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 18.6, 18.7 e 18.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.13.1 Comprovação através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividades com fornecimento anterior com características técnicas, em quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório devendo ser o percentual de no mínimo 30% para cada item devendo constar como item de maior relevância o lote 01do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	RACHÃO	M³	15.000	4500
02	PEDRISCO	M³	15.000	4500
03	BRITA Nº01	M³	15.000	4500
04	PÓ DE PEDRA	M³	15.000	4500

17.13.2 Comprovante de fornecimento dos itens de maior relevância, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas dentro de um período de 12 (doze) meses, considerando a validade da ata de registro de preços, que também é de 12 (doze) meses.

17.14. Outros documentos exigidos para todos os itens:

17.14.1 Documentos referentes à empresa licitante:

- Licença de operação vigente – IAP
- Licença de localização e funcionamento – Alvará
- Licença Sanitária
- Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
- Plano de Recuperação da área degradada – PRAD
- Portaria de lavra da ANM (Agência Nacional de Mineração) antiga portaria do DNPM
- Certidão de Regularidade junto a ANM (antiga DNPM) , para exploração e comercialização mineral





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

- i) Mapa georreferenciado da área de exploração licenciada
- j) Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Pedreira/Saibreira e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro de minas e/ou profissional legalmente habilitado);

17.15. Caso a Licitante não seja a empresa extratora dos recursos minerais solicitados neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos neste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos listados no item 17.14 da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.

17.15.1. Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

17.16. Documentação complementar:

17.16.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.16.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.16.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.16.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

17.16.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VII do edital.

17.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.18. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.19. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.19.1 – Conforme Art. 64. Da lei 14133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo III do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.08, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo registrado desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

21.1 O Produto será recebido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelos servidores efetivos Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula 4740 e Aldair Ferreira Pires do Carmo, matrícula 1590, devidamente autorizados e que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.2 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e estar em conformidade com as edições mais recentes bem como com a Legislação Regional que regulamenta as atividades pertinentes ao objeto;

21.3 O produto recusado será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação.

22. DA ENTREGA

22.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas) após recebimento da autorização de entrega pela empresa, no local informado pela Secretaria de obras no citado documento, a fim de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

não haver interrupção das operações.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

23.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

23.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

23.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

23.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

25.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais entregues não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

25.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

25.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

25.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

25.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.2.6 Apresentação de Tickets de pesagem da saída do material fornecido.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

26.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

26.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

26.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

26.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

26.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

26.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

26.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

26.12 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

26.13 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

26.14. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

27.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

27.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

27.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.4. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 20.3;

28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021

28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

28.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

28.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

28.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

28.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

28.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;

30.2. Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente ao fornecimento dos itens;

30.3. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

30.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento dos itens a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

30.5 –Fica a contratada responsável por:

30.5.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

30.5.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

30.5.3 Manter durante a execução do Registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.5.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

30.5.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

30.5.6 Não veicular publicidade acerca do Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

30.5.7 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

30.5.8 Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens, sem anuência da Administração Pública.

30.5.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no TR.

30.5.10 Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

30.5.11 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

30.5.12 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

30.5.13 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas no termo de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local de recebimentos dos materiais, apresentar documentos necessários quando exigidos pela legislação (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos artigos da Lei 14.133/2021.

30.5.14 Em atendimento a Recomendação nº 17/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.15.000630-4. “No curso do contrato será exigido do contratado:

I – A apresentação dos Tickets de Pesagem de Saída da Jazida e os Tickets de Pesagem da Entrada do local onde o material será entregue;

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

31.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula 4740 e Aldair Ferreira Pires do Carmo, matrícula 1590;

31.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

31.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

31.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

31.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

31.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

31.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

31.9 - Fica a contratante responsável por:

31.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

31.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

31.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

31.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

31.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

31.9.7 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima de 48 horas, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

31.9.8 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

31.9.9 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

31.9.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio dos servidores Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula 4740 e Aldair Ferreira Pires do Carmo, matrícula 1590 nos termos do Decreto 4319/2023, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

32.2. O departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

32.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

32.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.

32.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

34. FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

34.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

35.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

35.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

35.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

35.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

35.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

35.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

35.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 14 de maio de 2025.

Ozéias Rebello Costa
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA/PR 18.066-D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SOB REGISTRO DE PREÇO, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, referente a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITA 01, PÓ DE PEDRA** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.1. AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITA 01, PÓ DE PEDRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. O bem objeto desta contratação é caracterizado(s) **como comum**.
2. **Vigência da ata de registro de preços:** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.2 Quantitativos estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Rachão	15.000 m ³
2	Pedrisco	15.000 m ³
3	Brita nº 1	15.000 m ³
4	Pó de Pedra	15.000 m ³

1.3 - Prazo do contrato/ata: O contrato terá vigência de 01 ano, contados a partir da data de assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O quantitativo estimado foi baseado no histórico de consumo dos últimos pregões conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2019 Processo Administrativo Nº. 33.791/2019		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.034/2020 Processo Administrativo Nº. 13.608/2020		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100
04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.047/2021 Processo Administrativo Nº. 24.247/2021		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100
04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.088/2022. Processo Administrativo Nº. 50.251/2022.		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	15.000
02	Pedrisco	15.000
03	Bica Corrida	25.000
04	Brita nº 1	15.000
05	Pó de Pedra	15.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.0712023.		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	15.000
02	Pedrisco	15.000
03	Brita nº 1	15.000
04	Pó de Pedra	15.000





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIME	QUANTID ADE ANUAL	VALOR ESTIMAD O	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	PEDRA RACHÃO	M³	11.250	R\$145,18	R\$1.633.275,00
2	PEDRISCO	M³	11.250	R\$144,78	R\$1.628.775,00
3	BRITA Nº01	M³	11.250	R\$ 149,47	R\$ 1.681.537,50
4	PÓ DE PEDRA	M³	11.250	R\$160,79	R\$1.808.887,50
					R\$ 6.752.475,00

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIME	QUANTID ADE ANUAL	VALOR ESTIMAD O	VALOR ESTIMADO ANUAL
5	PEDRA RACHÃO	M³	3.750	R\$145,18	R\$ 544.425,00
6	PEDRISCO	M³	3.750	R\$144,78	R\$ 542.925,00
7	BRITA Nº01	M³	3.750	R\$ 149,47	R\$ 560.512,50
8	PÓ DE PEDRA	M³	3.750	R\$160,79	R\$ 602.962,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.250.825,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

2.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.003.300,00 (Nove milhões, três mil e trezentos reais)**.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação para a aquisição dos diversos agregados se fundamenta na necessidade premente de manutenção e recuperação das vias públicas e na fabricação de artefatos de concreto (manilhas, bocas de lobo, grelhas de concreto) do município de Paranaguá, visando garantir a segurança e a qualidade do tráfego, bem como assegurar a mobilidade urbana adequada para a população.

3.2 Os diversos Agregados são materiais essenciais para a realização de obras de infraestrutura, sendo amplamente utilizados na pavimentação e na estabilização de solos, principalmente em vias não asfaltadas. Sua aplicação é crucial para a melhoria das condições das estradas rurais, vicinais e demais vias de acesso, que são de extrema importância para a circulação de veículos, transporte escolar e escoamento da produção agrícola local.

3.3 Vale ressaltar que a utilização dos quantitativos desses produtos nos serviços de tapa-buraco e pavimentação apresenta uma característica variável, visto que esses serviços têm uma demanda baseada na necessidade imediata da manutenção das respectivas vias, o que normalmente surge de forma imprevisível, dados os altos índices pluviométricos resultantes da quantidade de precipitação de água em alguns locais do Município de Paranaguá, bem como o alto fluxo de veículos pesados, dada a característica portuária do município, o que ocasiona um acelerado processo de desgaste nas pavimentações das vias municipais.

3.4 Além disso, a aquisição deste material se justifica pela necessidade de atender às demandas constantes de manutenção das vias, especialmente durante o período de chuvas, quando há maior incidência de erosões e danos à pavimentação existente. A inexistência ou insuficiência desse material compromete a capacidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de realizar as manutenções necessárias, resultando em vias deterioradas e risco à segurança dos usuários.

3.5 Portanto, visando a continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas do município, há a necessidade de iniciar um novo procedimento licitatório para a aquisição dos diversos agregados, garantindo a mobilidade, a segurança e o bem-estar da população de Paranaguá. Este processo licitatório visa obter o material com a qualidade e quantidades adequadas, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos diversos Agregados, visando atender às necessidades específicas de obras e intervenções em vias públicas, pavimentação, contenção de erosões, entre outras atividades correlatas. Os diversos Agregados são materiais essenciais para a base e sub-base de pavimentos, composta por uma mistura de brita e pó de pedra, que, quando compactada, proporciona elevada resistência e durabilidade.

4.2 A solução proposta envolve a entrega do material conforme as especificações técnicas e quantidades estipuladas, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Os Agregados devem apresentar granulometria adequada para garantir a homogeneidade do pavimento, suportando cargas e evitando a deformação das vias.

4.3 Adicionalmente, o fornecimento do material deverá ser realizado em prazos compatíveis com o cronograma das obras, de forma a não comprometer o andamento dos serviços e a garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma NBR 9935(2011) agregado é um material granular, geralmente inerte, de dimensões e propriedades adequadas à aplicabilidade na construção





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

civil. Apresenta característica particulada, são constituídos de misturas de partículas cobrindo extensa gama de tamanhos.

5.1.1 Segundo a origem:

- c) Naturais: Material petro granular que pode ser utilizado tal e qual encontrado na natureza, podendo ser submetido à lavagem, classificação ou britagem.
- d) Artificiais: Material granular resultante de processo industrial envolvendo alteração mineralógica, química ou físico-química da matéria-prima original, para uso como agregado na construção civil.

5.1.2 Segundo a dimensão das partículas (granulometria):

- 11. Miúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 4,75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha 150µm, atendidos os requisitos da ABNT NBR7211.
- 12. Graúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 4,75 milímetros, atendidos os requisitos da ABNT NBR 7211

5.2 CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS ARTIFICIAIS;

- 12.1. **RACHÃO** – Agregado gaúcho constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 e 250mm. O rachão, também é conhecido por pedra de mão, pedra pulmão ou pedra amarroada e é empregado na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc.
- 12.2. **PEDRISCO** – É uma pedra britada de dimensões reduzidas em relação a Brita nº 1, é muito requisitada na fabricação de vigas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. Este material apresenta dimensão nominal entre 4,8 mm e 0,075 mm.
- 12.3. **BRITA Nº 1** – É um material granular sem forma e volume definido. As principais rochas-fontes das quais a extração é realizada são as rochas graníticas e gnáissicas, as rochas carbonáticas e as rocha basálticas. Em termos da granulometria, este material é definido como o material retido na peneira número quatro (4,8 mm), sendo seus limites granulométricos definidos pela NBR 7211. A comparação dos percentuais máximos e mínimos para a abertura mínima das peneiras está descrita na Tabela 2.0, conforme descrita abaixo:

d/D = 9,5/25		
ABERTURA MÍNIMA DAS PENEIRAS	MÍNIMO PERCENTUAL	MÁXIMO PERCENTUAL
31,5	0	0
25	0	5
19	2	15
12,5	40	65
9,5	80	100
6,3	92	100
4,75	95	100
2,36	100	100

Tabela 2.0

- 12.4. **PÓ DE PEDRA** – Material mais fino que o pedrisco, entre suas aplicações podemos citar sua utilização nas usinas de asfalto, para calçamentos com base asfáltica e de concreto, e na confecção de calçadas dada sua característica fina resultar em um acabamento mais homogêneo. Sua utilização se estende também à fabricação de pré-moldados, como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço. Este material apresenta dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

5.3 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS ITENS:

1. Licença de operação vigente – IAT
2. Licença de localização e funcionamento – Alvará
3. Licença Sanitária
4. Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros
5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
6. Plano de Recuperação da área degradada – PRAD
7. Portaria de lavra da ANM (Agência Nacional de Mineração) antiga portaria do DNPM
8. Certidão de Regularidade junto a ANM (antiga DNPM) , para exploração e comercialização mineral
9. Mapa georreferenciado da área de exploração licenciada
10. Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Pedreira/Sai-breira e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro de minas e/ou profissional legalmente habilitado);

5.4 Caso a Licitante não seja a empresa extratora dos recursos minerais solicitados neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos neste Termo de Referência, da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.

5.5 Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

5.6 VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da entrega dos produtos.

5.7 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9 – DA AMOSTRA

5.9.1 Não será exigida a amostra.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. O endereço para a entrega será no pátio da Fábrica de pré-moldados da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Av. Ayrton Senna, km 02 – Pq. São João, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3721-1790 – Ramais (1149 – 1151), quando da solicitação dos produtos, por servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.2. A entrega deverá ser realizada de **segunda-feira a sexta-feira**, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3721-1790 – Ramais (1149 / 1151).

6.3. O servidor de carreira responsável pelo recebimento do produto na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor aqui nomeado:

- **ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO** – Matrícula: 1590
- **PEDRO RODRIGUES DE AVELINO** – Matrícula: 4740





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

6.4 Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.5 O recebimento dos insumos fornecidos ou serviços realizados, compreende duas etapas distintas a seguir discriminadas: ✓

- - Provisoriamente, no momento dos abastecimentos ou entrega dos insumos e;
- - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, por meio de documento de aceite emitido pelo Departamento contratante.

6.6 Havendo a constatação imediata de inadequação do tipo de insumo fornecido, deverá ser efetuado a correção imediatamente.

6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as devidas especificações. Nesta hipótese, os insumos já consumidos e rejeitados não serão contabilizados para efeito de pagamento, devendo a não conformidade ser identificada como descumprimento contratual

6.8. A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Caso ocorra fornecimento do material, será considerado produto não fornecido, cabendo a contratada arcar com todos os custos decorrentes da irregularidade

6.10 A empresa deverá apresentar os tickets de pesagem de saída da jazida e dos tickets de pesagem da entrada do local onde o material será entregue.

6.11 Os materiais deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber.

6.12 Os agregados devem ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, e não devem conter substâncias de natureza e quantidade que possam afetar sua durabilidade ou quando aplicado na produção de concreto, o aspecto visual externo.

6.13 Os agregados devem ser fornecidos ao **CONTRATANTE** em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem os seguintes dados:

- a) Nome do produtor;
- b) Proveniência do material;
- c) Identificação da classificação granulométrica;
- d) Massa do material ou seu volume aparente;
- e) Data do fornecimento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

7.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

7.12 – O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência caberão aos servidores abaixo relacionados que determinarão o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

1. Sr. Aldair Ferreira Pires do Carmo – Matrícula Funcional nº 1.590;
2. Sr. Pedro Rodrigues de Avelino – Matrícula Funcional nº 4.740.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.1.5 O fiscal realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

8.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

8.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

9.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

12 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto do item de acordo com o Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

12.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13 - SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

13.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório

13.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.5.1. À habilitação jurídica;

13.5.2. À qualificação econômico-financeira;

13.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.4. Ao cumprimento do art. 68 – inciso VI – disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

14.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

14.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

14.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.8.7 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

14.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12. A documentação relativa aos subitens 14.6 a 14.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

14.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14.13. Documentação complementar:

14.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

14.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

14.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

14.13.5. Declaração de idoneidade.

14.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador n.º 4.319 – art. 193.

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Comprovante de fornecimento dos itens de maior relevância, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas dentro de um período de 12 (doze) meses, considerando a validade da ata de registro de preços, que também é de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

16.2 Comprovação através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividades com fornecimento anterior com características técnicas, em quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório devendo ser o percentual de no mínimo 30% para cada item devendo constar como item de maior relevância os lotes de 01 a 04 do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	Rachão	m ³	15.000 m ³	4500 m ³
2	Pedrisco	m ³	15.000 m ³	4500 m ³
3	Brita nº 1	m ³	15.000 m ³	4500 m ³
4	Pó de Pedra	m ³	15.000 m ³	4500 m ³

16.2 A licitante deverá ter como linha de fornecimento atividade compatível e similar ao do objeto da presente licitação;

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de OBRAS PÚBLICAS, mediante das seguintes dotações/referências:

- Referência: 603 – Fonte: 1.000
- Referência: 622 – Fonte: 1000
- Referência: 638 – Fonte: 1000
- Referência: 642 – Fonte: 1000
- Referência: 643 – Fonte: 1504
- Referência: 644 – Fonte: 1512

Paranaguá, 22 de Janeiro de 2025.

Ozéias Rebello Costa

Secretário Municipal de Obras Públicas

CREA/PR 18.066-D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a futura **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: PEDRA RACHÃO, PEDRISCO, PEDRA BRITA 01, PÓ DE PEDRA**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.2 A presente contratação será feita através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma NBR 9935(2011) agregado é um material granular, geralmente inerte, de dimensões e propriedades adequadas à aplicabilidade na construção civil. Apresenta característica particulada, são constituídos de misturas de partículas cobrindo extensa gama de tamanhos.

3.1.1 Segundo a origem:

- e) Naturais: Material petro granular que pode ser utilizado tal e qual encontrado na natureza, podendo ser submetido à lavagem, classificação ou britagem.
- f) Artificiais: Material granular resultante de processo industrial envolvendo alteração mineralógica, química ou físico-química da matéria-prima original, para uso como agregado na construção civil.

3.1.2 Segundo a dimensão das partículas (granulometria):

- 13. Miúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 4,75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha 150µm, atendidos os requisitos da ABNT NBR7211.
- 14. Graúdo: agregados cujos grãos passam pelas peneiras com abertura de malha de 75 milímetros e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 4,75 milímetros, atendidos os requisitos da ABNT NBR 7211

3.2 CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS ARTIFICIAIS;

RACHÃO – Agregado gaúcho constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 e 250mm. O rachão, também é conhecido por pedra de mão, pedra pulmão ou pedra amarrada e é empregado na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc.

PEDRISCO – É uma pedra britada de dimensões reduzidas em relação a Brita nº 1, é muito requisitada na fabricação de vigas, lajes pré-moldadas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral. Este material apresenta dimensão nominal entre 4,8 mm e 0,075 mm.

BRITA Nº 1 – É um material granular sem forma e volume definido. As principais rochas-fontes das quais a extração é realizada são as rochas graníticas e gnáissicas, as rochas carbonáticas e as rocha basálticas. Em termos da granulometria, este material é definido como o material retido na peneira número quatro (4,8 mm), sendo seus limites granulométricos definidos pela NBR 7211. A comparação dos percentuais máximos e mínimos para a abertura mínima das peneiras está descrita na Tabela 2.0, conforme descrita abaixo:

d/D = 9,5/25





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ABERTURA MÍNIMA DAS PENEIRAS	MÍNIMO PERCENTUAL	MÁXIMO PERCENTUAL
31,5	0	0
25	0	5
19	2	15
12,5	40	65
9,5	80	100
6,3	92	100
4,75	95	100
2,36	100	100

Tabela 2.0

PÓ DE PEDRA – Material mais fino que o pedrisco, entre suas aplicações podemos citar sua utilização nas usinas de asfalto, para calçamentos com base asfáltica e de concreto, e na confecção de calçadas dada sua característica fina resultar em um acabamento mais homogêneo. Sua utilização se estende também à fabricação de pré-moldados, como estabilizador de solo, na confecção de argamassa para assentamento e emboço. Este material apresenta dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.

5.3 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS ITENS:

Licença de operação vigente – IAT

Licença de localização e funcionamento – Alvará

Licença Sanitária

Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

Plano de Recuperação da área degradada – PRAD

Portaria de lavra da ANM (Agência Nacional de Mineração) antiga portaria do DNPM

Certidão de Regularidade junto a ANM (antiga DNPM) , para exploração e comercialização mineral

Mapa georreferenciado da área de exploração licenciada

Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Pedreira/Saibreira e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro de minas e/ou profissional legalmente habilitado)

5.4 Caso a Licitante não seja a empresa extratora dos recursos minerais solicitados neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos neste Termo de Referência, e deverá apresentar os documentos listados no item 8.5 da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.

5.5 Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

4. Natureza do Objeto

4.1 O fornecimento dos Agregados, sob demanda, é de natureza não continuada, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão Eletrônico por valor por item, facilitando inclusive a gestão do contrato.

5.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.2 O fornecimento de pedra para a manutenção de estradas urbanas e rurais pode apresentar potenciais impactos ambientais. É crucial antecipar esses impactos e implementar medidas mitigadoras eficazes.

5.2.1 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

Impacto: Operações como o transporte de materiais podem gerar emissões atmosféricas de poeira e gases.

Medidas Mitigadoras: Uso de sistemas de controle de poeira, como a aspersão de água. Manutenção adequada





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

de veículos e maquinário para reduzir emissões.

5.2.2 RUÍDOS E DISTÚRBIOS NA FAUNA LOCAL:

Impacto: Operações podem causar distúrbios na fauna local devido ao ruído e movimentação de veículos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de áreas de operação restritas para reduzir a interferência na fauna. Utilização de equipamentos com tecnologias de redução de ruído.

5.2.3 POLUIÇÃO HÍDRICA:

Impacto: Efluentes e sedimentos podem contaminar corpos d'água durante o transporte e manipulação dos materiais.

Medidas Mitigadoras: Construção de barreiras de contenção de água para capturar sedimentos. Implementação de práticas de gestão de águas pluviais para minimizar escorrimentos.

5.2.4 EROÇÃO DO SOLO:

Impacto: O transporte e manuseio dos materiais podem resultar em compactação do solo e aumento da erosão.

Medidas Mitigadoras: Implementação de práticas de controle de erosão, como a utilização de cobertura vegetal temporária. Estabelecimento de barreiras físicas para conter a movimentação de solo.

6. Vigência Inicial do Contrato

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

7. Início da execução dos serviços

7.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

8. Transição contratual

8.1 Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 O quantitativo estimado em M³ a ser contratado será o abaixo especificado:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>
1	Rachão	15.000	m ³
2	Pedrisco	15.000	m ³
3	Brita nº 1	15.000	m ³
4	Pó de Pedra	15.000	m ³

9.2 O quantitativo estimado foi baseado no histórico de consumo dos últimos pregões conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2019





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº. 33.791/2019		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100
04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.034/2020 Processo Administrativo Nº. 13.608/2020		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100
04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.047/2021 Processo Administrativo Nº. 24.247/2021		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	24.700
02	Pedrisco	24.000
03	Bica Corrida	32.100
04	Brita nº 1	22.900
05	Pó de Pedra	24.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.088/2022. Processo Administrativo Nº. 50.251/2022.		
<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	15.000
02	Pedrisco	15.000
03	Bica Corrida	25.000
04	Brita nº 1	15.000
05	Pó de Pedra	15.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.0712023.		
--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>QUANTD. TOTAL</u>
01	Rachão	15.000
02	Pedrisco	15.000
03	Brita nº 1	15.000
04	Pó de Pedra	15.000

9.3 Por se tratar de contratação sob demanda o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

10. ESTIMATIVA DOS VALORES/PREÇOS

10.1 Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 9.003.300,00 (Nove milhões, três mil e trezentos reais)

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foi realizado pesquisa de mercado para aquisição de BICA CORRIDA para atender a demanda da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ – PR.

11.2 Para a realização desta contratação, foi elaborado pesquisa de mercado através de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, de acordo com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3569/2023.

11.3 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como **critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002. A solução encontrada será por meio de sistema de registro de preço pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

11.4 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

11.5 Convém ressaltar que a Administração Pública tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de dos agregados visa atender à necessidade de fornecimento de material granular, composto de pedras britadas e partículas de solo, utilizado como base ou sub-base em obras de pavimentação e infraestrutura rodoviária. Este material é fundamental para a estabilização e distribuição de cargas, garantindo a durabilidade e a qualidade das obras, além de proporcionar um suporte adequado para as camadas de revestimento asfáltico ou pavimentação rígida.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A solução envolve a aquisição de agregados de fornecedores qualificados, com capacidade técnica comprovada para atender às especificações exigidas pelo projeto, tais como granulometria, resistência e capacidade de suporte de carga. A logística de entrega do material deve ser planejada para assegurar a disponibilidade contínua e em conformidade com o cronograma de execução das obras.

Os critérios de qualidade do material serão rigorosamente controlados por meio de ensaios laboratoriais, garantindo que a bica corrida fornecida atenda às normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por órgãos reguladores específicos.

Além disso, a solução prevê a avaliação de custo-benefício, considerando o impacto ambiental da extração do material, os custos de transporte e a sustentabilidade do fornecimento a longo prazo. A escolha do fornecedor levará em conta não apenas o preço, mas também a proximidade do local de extração em relação ao canteiro de obras, a fim de minimizar custos logísticos e reduzir a pegada de carbono.

- 36) Melhorias na infraestrutura e qualidade de vida para os munícipes;
- 37) Garantir boas condições de locomoção e segurança ao trafegar;
- 38) Fluidez no trânsito;
- 39) Valorização mobiliária.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento dos itens.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por servidores que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto Nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

16.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação para a aquisição de agregados objetiva alcançar uma série de resultados e benefícios estratégicos e operacionais que são essenciais para o sucesso das obras de pavimentação e infraestrutura. Os principais resultados e benefícios esperados são:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

17.1 Garantia de Qualidade e Durabilidade das Obras:

- A utilização dos agregados de alta qualidade assegura a estabilização adequada das camadas de base e sub-base, contribuindo para a durabilidade e resistência das vias pavimentadas. Isso resulta em uma maior vida útil das infraestruturas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, os custos associados.

17.2 Eficiência na Execução das Obras:

- O fornecimento contínuo e dentro das especificações técnicas permite que as obras sigam o cronograma planejado, evitando atrasos na construção e garantindo que os prazos estipulados sejam cumpridos. Isso também melhora a alocação de recursos e a gestão dos projetos.

17.3 Redução de Custos Operacionais e Logísticos:

- A proximidade do fornecedor em relação ao canteiro de obras e a negociação de contratos flexíveis possibilitam uma redução significativa nos custos de transporte e na logística de entrega. Isso contribui para a otimização do orçamento do projeto, permitindo que recursos sejam direcionados para outras áreas estratégicas.

17.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- A escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis na extração e produção da bica corrida, bem como a consideração de aspectos como a pegada de carbono e o impacto ambiental do transporte, favorece a execução de obras mais sustentáveis, em conformidade com as exigências legais e ambientais.

17.5 Segurança e Conformidade com Normas Técnicas:

- A aquisição de agregados dentro dos parâmetros normativos garante que o material utilizado seja seguro e atenda aos padrões técnicos estabelecidos por órgãos competentes. Isso reduz os riscos de falhas estruturais e assegura a conformidade legal das obras.

17.6 Flexibilidade para Atender a Demandas Variáveis:

- A contratação de fornecedores que ofereçam flexibilidade contratual permite que a quantidade de agregados adquirida seja ajustada conforme as necessidades do projeto. Isso proporciona maior capacidade de resposta a imprevistos ou alterações no escopo das obras, mantendo a eficiência e a continuidade do trabalho.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1 Considerando o escopo da contratação, não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços.

19. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida subcontratação.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que está contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Paranaguá, 22 de Janeiro de 2025.

Ozéias Rebello Costa
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA/PR 18.066-D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 8.041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **xxxxxxx**, **xxxxxxx**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 007/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para xxxxxx**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de xxxxxx**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

ITE M	COD IPM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total do Fornecedor								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 00 de xxxxxxxx de 2025

XXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

EMPRESA
Representante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 007/2025 de ____ de ____ de ____.
- b) O Termo de Referência;
- c) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- d) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- e) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BRITA Nº01, PÓ DE PEDRA nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

3.1. O fornecimento deverá ser executado de forma PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2025 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

5.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

5.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

6.2. A entrega do material deverá ser efetuada em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

6.3. Os materiais serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

6.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.5. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do material entregue, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.7. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto do termo;

7.2. Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente ao fornecimento dos itens;

7.3. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento dos itens a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

7.5 –Fica a contratada responsável por:

7.5.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

7.5.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

7.5.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

7.5.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.5.6 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

7.5.7 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

7.5.8 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.5.9 Não transferir ou subcontratar terceiros para o fornecimento dos itens, sem anuência da Administração Pública.

7.5.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no TR.

7.5.11 Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.5.12 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

7.5.13 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.5.14 Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas no termo de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local de recebimentos dos materiais, apresentar documentos necessários quando exigidos pela legislação (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos artigos da Lei 14.133/2021.

7.5.15 Em atendimento a Recomendação nº 17/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.15.000630-4. “No curso do contrato será exigido do contratado:

I – A apresentação dos Tickets de Pesagem de Saída da Jazida e os Tickets de Pesagem da Entrada do local onde o material será entregue;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos materiais entregues por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Pedro Rodrigues de Avelino, matrícula 4740 e Aldair Ferreira Pires do Carmo, matrícula 1590.

8.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

8.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, a critério da contratante, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

14.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

14.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

14.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

14.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

14.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

14.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

14.12 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.14 Quanto a possibilidade de alteração ou atualização dos preços registrados na ata, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.13 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

14.14. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de 2025





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2025

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2025
Registro de Preços nº 005/2025

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade de à rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de para o(s) lote(s) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIME	QUANTID ADE ANUAL	VALOR ESTIMAD O	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	BICA CORRIDA	M³			
1. VALOR TOTAL					R\$

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.
- d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
- f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

- Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os
fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do
disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Registro de Preço Nº 005/2025.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO
COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, ____ de _____ de 2025

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de
fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar que não
há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2025

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7963f4>.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025



Assinado eletronicamente por:
OZEIAS REBELLO COSTA
***.186.309-**
15/05/2025 16:07:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão Eletrônico. nº 007/2025, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$SG = AT / (PC + PNC)$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Total

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou menor de 1,0 (um vírgula zero) será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de ____ de 2025.

Representante Legal Contador
(assinatura do representante legal da empresa)
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

Contador
(assinatura do contador) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2b7868e7983f4>.

